



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.361, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:-

Artigo 1º - Os serviços de remoção de materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados a razão de R\$ 6,00 (Seis reais), o metro cúbico (m³).

§ 1º - O valor mínimo a ser cobrado, será equivalente a R\$ 10,00 (dez reais), e que corresponderá à metragem inferior a 2 metros cúbicos.

§ 2º - A partir do 2º metro cúbico, será cobrado sempre a quantidade de m³ multiplicado por R\$ 6 (Seis reais).

Artigo 2º - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mes no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 3º - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º será efetuada somente às terças e sextas-feira, devendo respectivo material ser colocado somente 01 (um) dia antes de sua retirada.




Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2001, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 1.107/94.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura